

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1552/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa, através de DISPENSA, para a reforma do piso e construção de cercado da praça Municipal localizada no Bairro Martini, visando atendimento da demanda do Município de Espumoso.

O serviço será executado no prazo de 90 dias após assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida concerne à necessidade de reformar aquele espaço, que muito é utilizado pela comunidade, dando assim um visual mais atrativo esteticamente e segurança adequada para quem frequenta e faz uso daquele espaço.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, e pelas características do objeto da contratação, que a mesma será realizada através de DISPENSA, nos termos da Lei n° 14.133/2021, art. 75 inciso II.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a realização da reforma do piso e feitoria do cercado da praça do Bairro Martini, através da modalidade de DISPENSA, a ser executada no prazo de 90 dias após assinatura do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá executar dentro do prazo o serviço de reforma do piso e feitoria do cercado da praça, devendo entregar a mesma em condições de uso, com limpeza e descarte de todo entulho gerado pela obra em local adequado.

O início da obra deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato. A contratação será realizada por meio de DISPENSA, nos termos da Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n° 14.133/2021, quais sejam:

- cópia do CNPJ;
- contrato social atualizado;
- negativas municipal, estadual e federal;
- negativa trabalhista;
- cópia do FGTS.

Obrigações da Contratante:

- a) efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- d) designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.
- e) cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.
- f) atestar a Nota fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- g) comunicar a CONTRATADA da necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- h) a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

Obrigações da Contratada

Todos os serviços descritos neste termo de referência serão executados no local citado na tabela indicada no item 3 deste estudo.

- a) o gerenciamento da mão de obra utilizada será de inteira e integral responsabilidade da CONTRATADA, bem como todo material que será utilizado na obra, respeitando a legislação vigente, incluindo legislação trabalhista, excluindo vínculo empregatício desses profissionais com a Administração Municipal.
- b) mediante comunicação por escrito da Administração Municipal, a CONTRATADA deverá afastar imediatamente quaisquer empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser imediatamente substituídos por outros de categoria profissional idêntica.
- c) executar o presente objeto de acordo conforme solicitado pela CONTRATANTE.
- d) emitir nota fiscal com valor previamente firmado no contrato.
- e) responsabilizar-se por todos os ônus, emolumentos, tributos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários, os que empregar para executar o objeto, inclusive os decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- f) ser responsável e fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para execução do presente objeto.

Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I – multa de 1% sobre o valor atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – multa de 3% sobre o valor atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do serviço contratado deverá ocorrer nos moldes estabelecidos no item 1 deste instrumento, observando-se o local e o prazo estipulado pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação ora pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do Gestor, MARCOS ANTONIO ALVES, e fiscal, PATRICK LOPES DE SOUZA, do contrato.

Os servidores designados para atuar como gestor e fiscal do contrato serão designados através de portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação das medições aprovadas pela fiscalização da obra, correspondente as etapas executadas e devidamente atestadas, as medições ocorrerão em periodicidade não inferior a uma semana conforme cronograma físico-financeiro e de acordo com o relatório de medição. Após recebimento da Nota Fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando em conformidade com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

A contratação ora pretendida, visa atender esta demanda em 90 dias, podendo haver prorrogação. Desta forma a contratação deverá ocorrer através de DISPENSA, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

A Administração recebeu orçamento de ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ 60.056.034/0001-20 para a prestação do serviço, objeto deste termo, e constatou que o valor está dentro da pesquisa de preço, sendo um total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Fundamentado pelo §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.690/2024, manifesta-se pela não publicação do presente expediente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

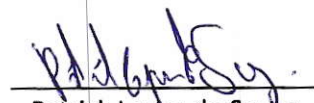
O valor total da contratação corresponde à R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária em anexo.

Espumoso/RS, 19 de maio de 2026.



Patrick Lopes de Souza
Coordenador Geral de Limpeza Pública



Marcos Antonio Alves
Secretário de Obras e Serviços Urbanos